



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**Resolução da Comissão Intergestores Regional-CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 18
de 09 de Setembro de 2015.**

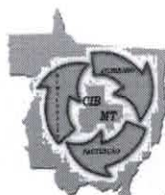
Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde de Nova Olímpia, Proposta Nº 11385.751000/1150-01, no município de Nova Olímpia, situados na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** – A Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de Setembro de 2009, que dispõem sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- II** – A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de Setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- III** – A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- IV** – A Resolução Nº 22/CMS/2015 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Olímpia que aprova a proposta Nº 11385.751000/1150-01 de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde de Nova Olímpia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde de Nova Olímpia, Proposta Nº 11385.751000/1150-01, no valor de R\$ 249.946,70 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) no município de Nova Olímpia, situado na Região de Saúde do Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;





MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 09 de setembro de 2015.


Rinaldo Soares Cardoso
Coordenador da CIR/MNM


Evanete Steiger
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT